

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2020
PROCESSO N° 058/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta n° 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 15/07/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos n° 327 - Bairro Centro - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos n° 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

A SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta, neste Município de Reginópolis, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta n° 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - PARA OS ITENS NºS 1 AO 471 (COTA PRINCIPAL): poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação. **PARA OS ITENS NºS 472 AO 942 (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E ALTERAÇÕES):** somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, (este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem propostas para os itens nºs 472 ao 942).

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 058/2020**

DENOMINAÇÃO:

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 058/2020**

4 - PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.reginopolis.sp.gov.br, no dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1 - Preço Unitário e Preço Total dos Itens, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.2.2 - Indicação de marca e procedência dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.3 - As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

4.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.5 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

4.7 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.1 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Reginópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Reginópolis, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5.4.2 - Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Reginópolis aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4.1 - Sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável para os itens nºs 472 ao 942).

6.4.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.7.2 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a

etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 - Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 - Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 - Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a aquisição, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Reginópolis, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

d) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolado** no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP;

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis -

SP – Telefone (0XX14) 3589-9200, no prazo de 48 horas de seu envio

8.2.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Reginópolis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos a Prefeita Municipal.

8.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, no prazo de **48 horas**.

8.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

9.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

9.3.1 - Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

9.3.2 - Colhidas as assinaturas, este Município de Reginópolis providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga este Município de Reginópolis a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município de Reginópolis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado e São Paulo;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

9.6 - Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.7 - A(s) **DETENTORA(S)** incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

9.8 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Reginópolis e por meio da emissão de Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

a) A **DETENTORA** deverá retirar o instrumento de compra no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) A expedição da Autorização de Compras ou de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela **DETENTORA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem válidas a **DETENTORA** estará dispensada de atualizá-las.

9.9 - A **DETENTORA** que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Compras ou de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

9.10 - Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **DETENTORA(S)**:

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

10.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.2 - Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Reginópolis.

11.3 - As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

11.4 - Os medicamentos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do produto contido, com rótulo próprio mencionando os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

11.5 - Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, resistentes, apropriadas, íntegras, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, sem prejuízo da máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

11.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.7 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por

ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.8 - O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos medicamentos entregues.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, juntamente com a Nota Fiscal, em caso de conformidade com o Termo de Referência. O pagamento será efetuado pela **TESOURARIA** do Município de Reginópolis, através do Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **DETENTORA**.

12.1.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

12.2.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

12.3 - Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

12.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4.1 - Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.5 - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.6 - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, de 1º de abril de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no

Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

14.3 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

REGINÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2020.

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2 - Caberá a DETENTORA:

2.2.1 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

2.2.2 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Reginópolis;

2.2.3 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

2.2.4 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos medicamentos;

2.2.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

2.2.6 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.2.7 - Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

2.3 - O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos medicamentos.

2.3.1 - Local de entrega: Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen.

2.3.2 - Horário de recebimento: das 07h00 às 17h00.

3 - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4 - CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÕES MÍNIMAS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)
COTA PRINCIPAL						
1	004.000.592	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	FR	1.125,	6,72	0,05
2	004.000.593	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	FR	1.125,	6,31	0,05
3	004.001.278	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG	AMP	600,	7,07	0,05
4	004.004.002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	225,	14,09	0,11
5	004.002.113	ACETILCISTEÍNA 100MG/5ML	FR	600,	7,87	0,06
6	004.002.114	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENV	3.375,	1,29	0,01
7	004.001.500	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/ML+ GRAMICIDINA 0,25 MG/ML+ NISTATINA 100.000UI/G) TUBO 10G	TB	450,	11,59	0,09
8	004.000.513	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	TB	225,	2,59	0,02
9	004.000.596	ACICLOVIR, 200 MG	CPS	4.500,	0,27	0,01
10	004.000.598	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT (LIBERAÇÃO ENTÉRICA)	CPS	2.250,	0,45	0,01
11	004.000.597	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CPS	150.000,	0,03	0,01
12	004.001.242	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML VITAMINA C	AMP	600,	0,78	0,01
13	004.000.599	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (VITAMINA C GOTAS)	FR	600,	3,26	0,02

14	004.000.600	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR. 30 ML	FR	450,	6,25	0,05
15	004.000.601	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CPS	30.000,	0,07	0,01
16	004.000.602	ÁCIDO MUCOPOLISSACÁRIDO-POLISSULFÚRICO, 3 MG/G GEL, BISNAGA 40 GRAMAS (HIRUDOID)	TUBO	600,	18,55	0,14
17	004.001.196	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG - AMPOLA 5ML	AMP	450,	3,63	0,03
18	004.001.376	ACIDO TRANNEXAMICO 250 MG	CPS	3.600,	1,29	0,01
19	004.000.603	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CPS	7.500,	0,36	0,01
20	004.000.605	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	1.125,	3,36	0,03
21	004.000.604	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	CPS	11.250,	0,43	0,01
22	004.001.280	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	450,	9,68	0,07
23	004.000.606	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF, AMPOLA 10 ML	AMP	9.000,	0,45	0,01
24	004.000.607	ALBENDAZOL, 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	FR	2.700,	1,21	0,01
25	004.000.608	ALBENDAZOL, 400 MG	CPS	1.125,	0,42	0,01
26	004.000.609	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	CPS	11.250,	0,52	0,01
27	004.000.610	ALFATOCOFEROL, 400 MG (VITAMINA E) CAIXA C/ 30 CPS.	CX	200,	23,68	0,18
28	004.000.611	ALOPURINOL, 100 MG	CPS	15.000,	0,10	0,01
29	004.000.612	ALOPURINOL, 300 MG	CPS	15.000,	0,19	0,01
30	004.000.614	ALPRAZOLAM, 0,5MG	CPS	15.000,	0,25	0,01
31	004.000.615	ALPRAZOLAM, 1MG	CPS	15.000,	0,34	0,01
32	004.000.616	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	FR	1.350,	2,17	0,02
33	004.000.617	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	FR	1.350,	2,86	0,02
34	004.000.618	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 50ML	FR	75,	12,50	0,09
35	004.000.619	AMINOFILINA, 100 MG	CPS	13.500,	0,12	0,01
36	004.000.620	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML	AMP	450,	1,18	0,01
37	004.001.281	AMIODARONA 50MG/ML IV	AMP	450,	2,42	0,02
38	004.000.621	AMIODARONA, 200 MG	CPS	15.000,	0,60	0,01
39	004.001.098	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	15.000,	0,08	0,01
40	004.000.623	AMOXICILINA, 500 MG	CPS	22.500,	0,21	0,01
41	004.000.624	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 150 ML	FR	1.350,	5,48	0,04
42	004.001.401	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 ML PO SUSPENSAO ORAL	FR	600,	15,19	0,11
43	004.000.625	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG	FR	600,	12,56	0,09

		+ 12,5MG / ML SUSPENSÃO ORAL - FR. 75 ML				
44	004.000.626	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	CPS	11.813,	1,59	0,01
45	004.000.627	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG	CPS	11.250,	2,50	0,02
46	004.000.628	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	CPS	30.000,	0,08	0,01
47	004.000.629	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	CPS	30.000,	0,04	0,01
48	004.001.103	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A RAMIPRIL 10 MG + 10 MG	CPS	900,	1,83	0,01
49	004.000.632	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANA, 5 MG + 160 MG	CPS	9.000,	2,47	0,02
50	004.001.533	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANA, 5 MG + 320 MG	CPS	9.000,	2,38	0,02
51	004.001.509	ARIPIPRAZOL 10 MG	CPS	6.750,	2,56	0,02
52	004.001.559	ARIPIPRAZOL 15 MG	CPS	4.500,	4,29	0,03
53	004.000.634	ATENOLOL, 100 MG	CPS	15.000,	0,08	0,01
54	004.000.635	ATENOLOL, 25 MG	CPS	15.000,	0,07	0,01
55	004.000.636	ATENOLOL, 50 MG	CPS	30.000,	0,05	0,01
56	004.000.637	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA 50 MG + 12,5MG	CPS	13.500,	0,69	0,01
57	004.000.639	ATENSINA 0,100 MG (CLONIDINA)	CPS	15.000,	0,24	0,01
58	004.000.640	ATENSINA 0,150 MG (CLONIDINA)	CPS	15.000,	0,26	0,01
59	004.001.106	ATENSINA 0,200 MG (CLONIDINA)	CPS	15.000,	0,48	0,01
60	004.000.642	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	600,	0,47	0,01
61	004.000.644	AXETILCEFUROXIMA, 250 MG/5 ML - FR. 50 ML	FR	300,	122,32	0,92
62	004.000.645	AXETILCEFUROXIMA, 500 MG	CPS	2.250,	5,24	0,04
63	004.000.646	AZITROMICINA, 500MG	CPS	9.000,	0,95	0,01
64	004.000.648	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 900 MG	FR	1.350,	8,86	0,07
65	004.000.649	BACLOFENO, 10 MG	CPS	4.500,	0,23	0,01
66	004.000.652	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL	FR	600,	8,68	0,07
67	004.001.121	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À BENZILPENICILINA PROCAINADA, 100.000 + 300.000 UI - INJETÁVEL	FRS	600,	6,55	0,05
68	004.001.282	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CPS	2.250,	2,20	0,02
69	004.001.532	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30 MG	CPS	4.500,	4,07	0,03
70	004.000.654	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	CPS	15.000,	0,40	0,01
71	004.000.655	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	CPS	15.000,	0,41	0,01
72	004.001.285	BETAMETASONA 4 MG AMPOLA (CELESTONE)	AMP	600,	8,16	0,06
73	004.000.656	BIPERIDENO, 2 MG	CPS	15.000,	0,21	0,01
74	004.000.657	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	300,	1,89	0,01
75	004.000.658	BISACODIL 5 MG	CPS	4.500,	0,29	0,01

76	004.001.110	BISOPROLOL 10MG	CPS	11.250,	2,01	0,02
77	004.001.111	BISOPROLOL 2,5 MG	CPS	11.250,	1,25	0,01
78	004.001.247	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 8 +040+140 MG/ML	UN	300,	11,93	0,09
79	004.000.661	BROMAZEPAM 3 MG	CPS	30.000,	0,16	0,01
80	004.001.112	BROMOPRIDA 10MG	CPS	11.250,	0,23	0,01
81	004.000.662	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS - FR. 20 ML	FR	1.500,	5,42	0,04
82	004.000.663	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	1.500,	1,40	0,01
83	004.000.664	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	FR	600,	11,92	0,09
84	004.000.665	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	FR	600,	18,48	0,14
85	004.000.666	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	CPS	15.000,	0,48	0,01
86	004.000.667	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPS	15.000,	0,14	0,01
87	004.000.345	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20MG/ML - FRASCO - 120ML	FR	600,	13,77	0,10
88	004.000.669	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML , XAROPE INFANTIL - FR. 100 ML	FR	1.125,	2,97	0,02
89	004.000.670	CARBOCISTEÍNA 50 MG /ML, XAROPE ADULTO - FR. 100 ML	FR	1.125,	4,75	0,04
90	004.000.671	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	CPS	7.500,	0,13	0,01
91	004.000.672	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VIT. D3, 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	CPS	75.000,	0,18	0,01
92	004.000.673	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPS	18.750,	0,34	0,01
93	004.001.504	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML FR 15ML	FR	300,	24,15	0,18
94	004.000.674	CARVEDILOL 12,5 MG	CPS	18.750,	0,13	0,01
95	004.000.675	CARVEDILOL 25MG	CPS	18.750,	0,23	0,01
96	004.000.676	CARVEDILOL 3,125 MG	CPS	18.750,	0,12	0,01
97	004.000.677	CARVEDILOL 6,25 MG	CPS	18.750,	0,11	0,01
98	004.001.291	CEFACLOR 500 MG	CPS	3.000,	4,55	0,03
99	004.001.290	CEFACLOR MONOIDRATADO 50MG/ML 100ML	FR	300,	74,66	0,56
100	004.000.678	CEFADROXILA 250 MG/5ML - FR 100 ML	FR	300,	26,63	0,20
101	004.000.679	CEFADROXILA 500 MG	CPS	3.000,	1,56	0,01
102	004.000.680	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	FR	600,	9,31	0,07
103	004.000.681	CEFALEXINA, 500 MG	CPS	15.000,	0,65	0,01
104	004.000.682	CEFALOTINA 1 G, NEUTRO IV OU IM	AMP	300,	7,02	0,05
105	004.000.683	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO	FR	2.250,	7,74	0,06
106	004.000.684	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, INTRAMUSCULAR	FR	2.250,	10,74	0,08
107	004.000.685	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, ENDOVENOSO	FR	2.250,	9,01	0,07
108	004.000.690	CETOCONAZOL 200 MG	CPS	6.000,	0,23	0,01

109	004.001.501	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G TUBO 30GR	TB	1.125,	10,69	0,08
110	004.000.691	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 GRAMAS	TUBO	2.250,	3,88	0,03
111	004.001.255	CETOPROFENO 20MG/ML - FR 20ML GOTAS	FR	1.350,	4,56	0,03
112	004.001.486	CETOPROFENO 100 MG	CPS	15.000,	1,47	0,01
113	004.000.692	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	3.000,	2,85	0,02
114	004.000.694	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMP	3.000,	1,66	0,01
115	004.001.293	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CAPS	6.000,	0,35	0,01
116	004.000.695	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPS	6.000,	0,25	0,01
117	004.000.696	CILOSTAZOL 100MG	CPS	18.750,	0,52	0,01
118	004.000.697	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.500,	0,78	0,01
119	004.001.294	CIPROFLOXACINO 2,22 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML, FR - 5 ML (OTOCIRIAX)	FR	113,	31,46	0,24
120	004.000.698	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	CPS	15.000,	0,26	0,01
121	004.001.115	CITALOPRAN 20MG	CPS	67.500,	0,25	0,01
122	004.001.116	CLARITROMICINA 500MG	CPS	3.000,	3,37	0,03
123	004.001.122	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	FRS	300,	38,89	0,29
124	004.000.353	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	12.000,	1,27	0,01
125	004.000.701	CLOBAZAM 10 MG	CPS	22.500,	0,39	0,01
126	004.001.119	CLOBAZAN 20MG	CPS	22.500,	0,85	0,01
127	004.001.120	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO 0,05% CREME 30 GRAMAS	TB	600,	7,25	0,05
128	004.000.703	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPS	4.500,	0,69	0,01
129	004.000.704	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPS	33.750,	0,09	0,01
130	004.000.705	CLONAZEPAM 2 MG	CPS	33.750,	0,08	0,01
131	004.000.706	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR.20 ML	FR	600,	2,45	0,02
132	004.000.707	CLOPIDOGREL 75 MG	CPS	18.750,	0,45	0,01
133	004.001.427	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL)	AMP	30,	61,28	0,46
134	004.000.710	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ ABERTURA TWIST-OFF DE 10ML	FR	4.500,	0,22	0,01
135	004.000.717	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	900,	0,24	0,01
136	004.001.377	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLOR DE BENZALCONIO, 09%+ 0,01% SORO NASAL 30ML	FR	3.000,	1,58	0,01
137	004.000.252	CLORETO POTASSIO 19% 10ML	AMP	900,	0,25	0,01
138	004.001.271	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	CPS	1.350,	0,26	0,01
139	004.001.295	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CPS	900,	3,57	0,03

140	004.001.296	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	FR	300,	28,26	0,21
141	004.001.301	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300,	6,97	0,05
142	004.001.297	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50 MG	CPS	900,	0,60	0,01
143	004.001.298	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG AMPOLA I 1 ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG AMPOLA II: 1 ML (CITONEURIN 5000)	AMP	900,	11,98	0,09
144	004.001.299	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	450,	3,33	0,02
145	004.001.123	CLORPROMAZINA 100MG	CPS	6.000,	0,27	0,01
146	004.000.720	CLORPROMAZINA 25 MG	CPS	6.000,	0,24	0,01
147	004.001.535	CLORPROMAZINA 25MG/5ML - AMPOLA	AMP	300,	1,28	0,01
148	004.001.510	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO 30ML	FR	300,	5,78	0,04
149	004.000.723	CODEÍNA 30 MG	CPS	18.750,	0,80	0,01
150	004.001.300	COLCHICINA 0,5 MG	CPS	6.000,	0,46	0,01
151	004.001.382	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG (VENALOT) (VARICOSS)	CPS	33.750,	0,91	0,01
152	004.001.428	CURATIVO DE HIDROGEL / GEL ESTÉRIL / COM AGE 30G	TUBO	300,	25,58	0,19
153	004.001.383	CURATIVO GEL TRANSPARENTE COM ALGINATO VISCOSO QUE HIDRATA OS TECIDOS SECOS - HIDROGEL COM ALGINATO TB 85 G	TB	300,	56,15	0,42
154	004.000.131	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG (PRADAXA)	CPS	9.000,	2,88	0,02
155	004.001.487	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG (PRADAXA)	CPS	9.000,	3,51	0,03
156	004.001.129	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPS	22.500,	3,28	0,02
157	004.001.304	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100 ML	FR	1.500,	10,08	0,08
158	004.001.305	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - 2ML	AMP	300,	1,61	0,01
159	004.002.106	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE 60ML	FR	1.125,	11,58	0,09
160	004.000.729	DEXAMETASONA , SAL ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO, 8 MG + 2 MG/ML, INJETÁVEL (DUO DECADRON)	CX	600,	7,81	0,06
161	004.000.730	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR - FR. 100 ML	FR	450,	1,79	0,01
162	004.000.732	DEXAMETASONA 4 MG	CPS	3.000,	0,35	0,01
163	004.000.733	DEXAMETASONA ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2:	CX	900,	12,85	0,10

		5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DEXALGEN)				
164	004.000.736	DEXAMETASONA, 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4.500,	0,56	0,01
165	004.000.737	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMP	4.500,	0,78	0,01
166	004.001.385	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 + 0,05 MG/ML FR 120 ML	FR	1.125,	8,54	0,06
167	004.000.738	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FR. 100 ML	FR	1.125,	1,12	0,01
168	004.000.739	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	CPS	13.500,	0,32	0,01
169	004.000.740	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA 2 MG + 0,25MG	CPS	13.500,	0,56	0,01
170	004.000.742	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR. 15 ML	FR	600,	12,02	0,09
171	004.000.743	DIAZEPAM 10 MG	CPS	30.000,	0,13	0,01
172	004.000.744	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	900,	0,63	0,01
173	004.001.308	DIAZEPAM 5 MG	CPS	9.000,	0,22	0,01
174	004.000.746	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPS	15.000,	0,22	0,01
175	004.000.745	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G, GEL - BISNAGA 60 GRAMAS	TB	2.250,	5,66	0,04
176	004.000.747	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	3.000,	0,95	0,01
177	004.000.748	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CPS	15.000,	1,11	0,01
178	004.000.750	DIGOXINA 0,25 MG	CPS	3.750,	0,10	0,01
179	004.000.751	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (DRAMIN B6 DL)	AMP	2.250,	3,29	0,02
180	004.000.752	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (DRAMIN B6 AMPOLA)	AMP	1.500,	1,70	0,01
181	004.001.508	DIMENIDRINATO 100 MG	CPS	11.250,	0,96	0,01
182	004.001.084	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 25 MG + 5 MG/ML - GOTAS, FR. 20 ML	FR	600,	4,48	0,03
183	004.000.753	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 50 MG + 10 MG	CPS	18.750,	0,54	0,01
184	004.000.754	DIMETICONA 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - FR. 15 ML	FR	3.000,	2,03	0,02
185	004.000.755	DIOSMINA 450 MG ASSOCIADO A HESPERIDINA 50MG (FLAVONID)	CPS	750.000,	0,59	0,01

186	004.000.756	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	4.500,	0,58	0,01
187	004.001.507	DIPIRONA SÓDICA 1G	CPS	18.750,	0,95	0,01
188	004.000.757	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPS	33.750,	0,18	0,01
189	004.000.758	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR. 20 ML	FR	3.000,	1,76	0,01
190	004.001.488	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML NEBULIZAÇÃO - (CLENIL A)	AMP	225,	5,19	0,04
191	004.002.115	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML DIPROSPAN	AMP	3.000,	5,83	0,04
192	004.001.133	DISSULFIRAM 250 MG (ANTIETANOL)	CPS	3.000,	0,37	0,01
193	004.000.759	DOMPERIDONA 10MG	CPS	18.750,	0,18	0,01
194	004.000.762	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	FR	1.500,	11,51	0,09
195	004.001.309	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	300,	1,77	0,01
196	004.000.763	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	CPS	11.250,	0,13	0,01
197	004.000.764	DOXAZOZINA, MESILATO 4 MG	CPS	11.250,	0,35	0,01
198	004.000.760	DOXICICLINA 100MG	CPS	6.000,	0,23	0,01
199	004.000.156	DULOXETINA 30 MG	CPS	11.250,	2,75	0,02
200	004.001.134	DULOXETINA 60MG	CPS	11.250,	3,18	0,02
201	004.001.135	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG (COMBODART)	CPS	6.000,	2,79	0,02
202	004.001.310	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	CPS	3.000,	5,50	0,04
203	004.000.766	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CPS	7.500,	0,06	0,01
204	004.000.767	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CPS	18.750,	0,05	0,01
205	004.000.768	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CPS	11.250,	0,07	0,01
206	004.001.311	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 MG/ML (MESIGYNA)	AMP	450,	10,91	0,08
207	004.000.769	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UN	900,	25,58	0,19
208	004.000.770	EPINEFRINA ADRENALINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	600,	2,12	0,02
209	004.001.313	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	300,	5,50	0,04
210	004.000.772	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	CPS	22.500,	0,47	0,01
211	004.000.773	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	CPS	22.500,	1,48	0,01
212	004.000.774	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA)	AMP	1.125,	1,08	0,01
213	004.000.775	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - (BUSCOPAN SIMPLES COMPRIMIDOS)	CPS	22.500,	0,60	0,01
214	004.000.776	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML (BUSCOPAN GOTAS)	FR	900,	8,65	0,06

215	004.000.777	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS)	AMP	2.250,	1,65	0,01
216	004.000.778	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	FR	900,	6,97	0,05
217	004.000.779	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG - (BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDOS)	CPS	30.000,	0,52	0,01
218	004.000.783	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	CPS	9.000,	2,06	0,02
219	004.000.780	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPS	135.000,	0,41	0,01
220	004.000.781	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPS	18.750,	0,19	0,01
221	004.000.782	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	CPS	13.500,	0,36	0,01
222	004.001.315	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	300,	10,98	0,08
223	004.001.317	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG (PYRIDIUM)	CPS	4.500,	0,46	0,01
224	004.000.784	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CPS	11.250,	0,17	0,01
225	004.000.785	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	600,	2,13	0,02
226	004.000.786	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CPS	11.250,	0,12	0,01
227	004.000.787	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	600,	2,20	0,02
228	004.000.788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FR. 20 ML	FR	600,	3,24	0,02
229	004.002.131	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - FR - GOTAS	FR	1.350,	4,30	0,03
230	004.001.489	FENTANIL 50MCG/ML - AMPOLA - 2ML	AMP	300,	2,14	0,02
231	004.001.138	FINASTERIDA 5MG	CPS	11.250,	0,47	0,01
232	004.001.319	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML (KANAKION)	AMP	300,	1,25	0,01
233	004.000.791	FLUCONAZOL, 150 MG	CPS	11.250,	0,66	0,01
234	004.001.320	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 ML	AMP	300,	8,60	0,06
235	004.000.792	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	CPS	30.000,	0,19	0,01
236	004.000.793	FLUOXETINA, 20MG	CAPS	11.250,	0,11	0,01
237	004.000.271	FLUTICASONA SPRAY NASAL 27.5MCG 120DOSES(AVAMYS)	FRS	300,	42,95	0,32
238	004.001.498	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA)	CPS	2.250,	5,97	0,04
239	004.000.795	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	600,	0,56	0,01
240	004.000.796	FUROSEMIDA, 40 MG	CPS	30.000,	0,08	0,01
241	004.001.321	GABAPENTINA 400 MG	CPS	3.000,	0,62	0,01
242	004.000.797	GABAPENTINA, 300 MG	CPS	3.000,	0,49	0,01
243	004.001.322	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (ZYPRED COLIRIO)	FR	225,	32,29	0,24

244	004.001.323	GENTAMICINA 1 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G (DIPROGENTA)	TUBO	450,	10,73	0,08
245	004.001.497	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	22.500,	0,92	0,01
246	004.000.801	GINKGO BILOBA 120 MG	CPS	22.500,	1,05	0,01
247	004.000.800	GINKGO BILOBA 80 MG	CPS	22.500,	0,28	0,01
248	004.000.802	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPS	4.500,	0,03	0,01
249	004.001.142	GLICAZIDA 30 MG	CPS	30.000,	0,51	0,01
250	004.001.143	GLICAZIDA 60MG	CPS	30.000,	1,11	0,01
251	004.000.274	GLICONATO CALCIO 10% INJ. 10ML UNIT.	AMP	300,	1,75	0,01
252	004.000.582	GLICOSE 25% AMP. PLAST. 10 ML	AMP	600,	0,27	0,01
253	004.000.803	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML (AMPOLA PLÁSTICA)	AMP	600,	0,27	0,01
254	004.001.145	GLIMEPIRIDA 2MG	CPS	9.000,	0,45	0,01
255	004.000.810	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPS	9.000,	0,38	0,01
256	004.000.812	HALOPERIDOL ,1 MG	CPS	6.000,	0,13	0,01
257	004.000.816	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML - GOTAS	FR	600,	3,09	0,02
258	004.000.813	HALOPERIDOL, 5 MG	CPS	15.000,	0,25	0,01
259	004.000.814	HALOPERIDOL, 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,	1,43	0,01
260	004.000.815	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	600,	8,70	0,07
261	004.001.537	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CPS	15.000,	1,21	0,01
262	004.001.506	HEPARINA SODICA 5000UI/25ML INJETÁVEL	AMP	300,	4,77	0,04
263	004.001.146	HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG	CPS	3.000,	0,46	0,01
264	004.001.554	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	450,	5,04	0,04
265	004.000.818	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CPS	30.000,	0,03	0,01
266	004.000.820	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	1.125,	5,25	0,04
267	004.000.821	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO,100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	1.125,	2,82	0,02
268	004.000.822	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	450,	2,79	0,02
269	004.000.823	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - AMPOLA 5 ML (NORIPURUM E.V)	AMP	600,	7,71	0,06
270	004.000.824	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA DE COMPLEXO POLIMALTOSADO - AMPOLA DE 2 ML (NORIPURUM I.M)	AMP	450,	7,40	0,06

271	004.000.825	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	15.000,	0,52	0,01
272	004.001.326	IBUPROFENO 300 MG	CPS	45.000,	0,16	0,01
273	004.000.826	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	2.250,	2,80	0,02
274	004.000.828	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	6.000,	0,32	0,01
275	004.000.829	INDAPAMIDA, 1,5MG	CPS	4.500,	0,32	0,01
276	004.001.404	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML INJETAVEL 3 ML COM APLICADOR	UN	600,	47,71	0,36
277	004.001.536	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML - CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMAS DE APLICAÇÃO	UN	53,	295,79	2,22
278	004.000.830	INSULINA, ASPART 100 U/ML, INJETÁVEL - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-ENCHIDOS - 3 ML (NOVORAPID)	UN	600,	29,17	0,22
279	004.000.832	INSULINA, GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 10 ML (LANTUS)	FR	450,	158,69	1,19
280	004.000.834	INSULINA, LISPRO 100 UI/ML, INJETÁVEL - FR. 10 ML	FR	150,	84,68	0,64
281	004.000.835	IPATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML (ATROVENT)	FR	1.500,	1,24	0,01
282	004.000.836	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	CPS	600,	0,32	0,01
283	004.000.837	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	CPS	1.500,	0,15	0,01
284	004.000.839	ITRACONAZOL, 100 MG	CPS	3.000,	0,98	0,01
285	004.001.203	IVABRADINA 5MG	CPS	3.000,	1,65	0,01
286	004.000.840	IVERMECTINA, 6 MG	CPS	3.000,	0,39	0,01
287	004.001.150	KOLLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30GR	TB	1.125,	12,54	0,09
288	004.000.842	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FR	1.500,	5,78	0,04
289	004.000.844	LAMOTRIGINA, 100 MG	CPS	4.500,	0,58	0,01
290	004.000.843	LAMOTRIGINA, 25 MG	CPS	4.500,	0,32	0,01
291	004.001.151	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITRAMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	CX	6.750,	171,10	1,28
292	004.000.935	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (PROLOPA)	CPS	6.750,	1,74	0,01
293	004.000.846	LEVOFLOXACINO, 500MG	CPS	5.250,	0,72	0,01
294	004.000.847	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG (NEOZINE)	CPS	13.500,	0,75	0,01
295	004.000.848	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG (NEOZINE)	CPS	13.500,	0,40	0,01
296	004.000.849	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (NEOZINE)	FR	150,	9,25	0,07
297	004.001.331	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CPS	225,	7,40	0,06

298	004.000.851	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG , BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	CART	450,	1,61	0,01
299	004.000.852	LEVOTIROXINA SÓDICA, 175 MCG	CPS	3.000,	0,31	0,01
300	004.000.853	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	CPS	30.000,	0,16	0,01
301	004.000.854	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	CPS	30.000,	0,14	0,01
302	004.000.855	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	CPS	30.000,	0,21	0,01
303	004.000.856	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	CPS	11.250,	0,25	0,01
304	004.000.857	LEVOTIROXINA SÓDICA,100 MCG	CPS	37.500,	0,13	0,01
305	004.000.858	LEVOTIROXINA SÓDICA,112 MCG	CPS	11.250,	0,33	0,01
306	004.000.859	LEVOTIROXINA SÓDICA,125 MCG	CPS	30.000,	0,31	0,01
307	004.000.860	LEVOTIROXINA SÓDICA,150 MCG	CPS	11.250,	0,45	0,01
308	004.000.861	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA -30 GRAMAS	TUBO	300,	3,05	0,02
309	004.000.862	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FR	450,	3,83	0,03
310	004.001.175	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	CPS	6.000,	4,89	0,04
311	004.000.863	LORATADINA ,1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	600,	2,89	0,02
312	004.000.864	LORATADINA, 10 MG	CPS	9.000,	0,24	0,01
313	004.001.154	LORAZEPAM, 1MG	CPS	11.250,	0,18	0,01
314	004.000.866	LORAZEPAM, 2MG	CPS	11.250,	0,17	0,01
315	004.000.867	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	CPS	15.000,	0,34	0,01
316	004.000.869	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG CPR	CPS	15.000,	0,10	0,01
317	004.000.870	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (LUVOX)	CPS	4.500,	4,13	0,03
318	004.001.092	MANITOL A 20% - BOLSA PLASTICA 250 ML	UN	450,	5,10	0,04
319	004.001.155	MEBENDAZOL 100 MG	CPS	2.250,	0,22	0,01
320	004.000.875	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5 ML	AMP	1.500,	3,97	0,03
321	004.000.876	MELOXICAM, 15MG	CPS	22.500,	0,70	0,01
322	004.000.878	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	CPS	30.000,	0,08	0,01
323	004.000.879	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	CPS	30.000,	0,12	0,01
324	004.000.880	METILDOPA 250 MG	CPS	15.000,	0,51	0,01
325	004.001.335	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 MG	CPS	2.250,	6,00	0,05
326	004.000.881	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (RITALINA)	CPS	4.500,	0,89	0,01
327	004.000.882	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	4.500,	6,18	0,05
328	004.001.491	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	2.250,	6,30	0,05
329	004.000.883	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPS	3.000,	0,15	0,01
330	004.000.887	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	450,	0,43	0,01
331	004.000.888	METRONIDAZOL 250MG	CPS	1.500,	0,39	0,01
332	004.000.889	METRONIDAZOL 400MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300,	7,08	0,05
333	004.000.890	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL	TUBO	300,	5,16	0,04

334	004.000.892	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GRAMAS + APLICADOR VAGINAL	TUBO	450,	5,40	0,04
335	004.000.893	MIDAZOLAM 15MG	CPS	6.000,	1,44	0,01
336	004.001.337	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA - 3 ML	AMP	300,	1,60	0,01
337	004.001.256	MIRTAZAPINA 15MG	CPS	15.000,	2,40	0,02
338	004.000.894	MIRTAZAPINA 30 MG	CPS	15.000,	3,02	0,02
339	004.001.161	MOMETASONA, FUROATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES (NASONEX)	FRS	300,	69,75	0,52
340	004.000.895	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	CPS	6.750,	0,71	0,01
341	004.001.492	MONTELUCASTE DE SÓDIO GRANULADO 4 MG - SACHÊ	SACHE	2.250,	2,01	0,02
342	004.001.338	MORFINA 1 MG/ML 2 ML	AMP	450,	5,68	0,04
343	004.001.340	MUPIROCINA 20 MG/G 15 GRAMAS	TUBO	225,	13,73	0,10
344	004.001.493	NALTREXONA, CLORIDRATO, 50 MG	CPS	4.500,	4,10	0,03
345	004.000.897	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI POMADA - BISNAGA 10 G	TUBO	100,	1,75	0,01
346	004.001.341	NIFEDIPINA 10 MG	CPS	338,	0,08	0,01
347	004.001.162	NIFEDIPINA 20MG	CPS	22.500,	0,10	0,01
348	004.000.899	NIMESULIDA, 100 MG	CPS	60.000,	0,15	0,01
349	004.000.900	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	600,	3,13	0,02
350	004.000.901	NIMODIPINA, 30 MG	CPS	6.000,	0,23	0,01
351	004.000.902	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FR	450,	4,09	0,03
352	004.000.903	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G + APLICADORES	TUBO	600,	4,19	0,03
353	004.000.904	NITRAZEPAN 5MG	CPS	11.250,	0,11	0,01
354	004.000.871	NITROFURANTOINA 100MG (MACRODANTINA)	CPS	4.500,	0,29	0,01
355	004.001.343	NITROPRUSSIONATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	AMP	300,	11,25	0,08
356	004.000.905	NORETISTERONA 35 MCG BLISTER COM 35 CPS	CX	300,	5,95	0,04
357	004.000.906	NORFLOXACINO, 400 MG	CPS	13.500,	0,35	0,01
358	004.000.908	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: FR. 100 ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - (DERSANI)	FR	750,	2,84	0,02
359	004.000.909	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: FR. 200 ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - (DERSANI)	FR	750,	3,49	0,03
360	004.000.910	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	75.000,	0,09	0,01

361	004.001.444	OMEPRAZOL 40 MG FA + DIL 10 ML	AMP	600,	6,77	0,05
362	004.001.538	ONDASENTRONA 2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	375,	1,53	0,01
363	004.001.494	ONDASENTRONA 4MG (NAUSEDRON)	CPS	2.250,	2,38	0,02
364	004.001.164	ONDASENTRONA 8MG	CPS	2.250,	1,62	0,01
365	004.000.912	ORLISTATE 120 MG	CPS	15.000,	1,95	0,01
366	004.000.913	OXCARBAZEPINA 300MG	CPS	15.000,	0,65	0,01
367	004.000.914	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	300,	27,09	0,20
368	004.000.915	OXCARBAZEPINA 600MG	CPS	15.000,	1,33	0,01
369	004.000.950	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	CPS	6.000,	0,79	0,01
370	004.000.916	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150 MG+5.000 UI + 900 UI - POMADA, BISNAGA DE 45 G (POMADA DE ASSADURA)	TUBO	4.500,	3,28	0,02
371	004.001.344	PALMITATO DE RETINOL 10.000 UI CALECALCIFEROL 800 UI, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO SODICA 5 MG ACIDO ASCORBICO 500 MG NICOTINAMIDA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15 MG DEXPANTENOL 25 MG ACETATO DE TOCOFEROL 50 MG INJETAVEL 10 ML (FRUTOGENASE/ FRUTOVENA)	AMP	2.250,	4,98	0,04
372	004.000.918	PANTOPRAZOL 40 MG	CPS	22.500,	0,33	0,01
373	004.001.165	PARACETAMOL 500MG	CPS	60.000,	0,06	0,01
374	004.000.919	PARACETAMOL 750 MG	CPS	60.000,	0,13	0,01
375	004.000.921	PAROXETINA 20 MG	CPS	15.000,	0,29	0,01
376	004.000.922	PENTOXIFILINA 400 MG	CPS	6.750,	0,66	0,01
377	004.000.923	PERICIAZINA 10 MG/ML, 1%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	225,	14,90	0,11
378	004.000.924	PERICIAZINA 40 MG/ML, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	225,	14,24	0,11
379	004.000.926	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL - FRASCO 100ML (OLEO MINERAL	FR	900,	2,41	0,02
380	004.000.928	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG	CPS	9.000,	1,45	0,01
381	004.001.424	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G 30G COM APLICADORES	TUBO	600,	31,93	0,24
382	004.000.929	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS - BLÍSTER	CPS	30.000,	0,13	0,01
383	004.000.930	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	1.350,	6,24	0,05
384	004.000.932	PREDNISONA 20 MG	CPS	15.000,	0,25	0,01
385	004.000.933	PREDNISONA 5 MG	CPS	15.000,	0,11	0,01
386	004.000.934	PREGABALINA 150 MG	CPS	15.000,	1,47	0,01
387	004.000.936	PREGABALINA 75 MG	CPS	22.500,	1,16	0,01
388	004.000.937	PRIMIDONA 100 MG	CPS	1.500,	0,31	0,01
389	004.000.938	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.500,	2,34	0,02
390	004.000.939	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	15.000,	0,16	0,01

391	004.000.940	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG (RITMONORM)	CPS	4.500,	0,76	0,01
392	004.000.941	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	CPS	15.000,	0,42	0,01
393	004.000.944	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML	FR	300,	3,71	0,03
394	004.000.945	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	CPS	60.000,	0,21	0,01
395	004.000.946	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.500,	0,70	0,01
396	004.000.947	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 GRAMAS	TUBO	150,	11,50	0,09
397	004.000.948	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 5.500 UI + 2.200 UI/ML, FRASCO 10 ML (ADTIL GOTAS)	FR	600,	13,12	0,10
398	004.000.951	RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY - FRASCO 20 ML	FR	600,	4,89	0,04
399	004.000.953	RISPERIDONA 1 MG	CPS	11.250,	0,15	0,01
400	004.001.551	RISPERIDONA 10 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	45,	16,82	0,13
401	004.000.954	RISPERIDONA 2 MG	CPS	11.250,	0,18	0,01
402	004.000.995	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPS	4.500,	6,73	0,05
403	004.001.178	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	CPS	3.000,	7,40	0,06
404	004.000.573	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	CPS	3.000,	7,08	0,05
405	004.001.171	ROSUVASTATINA 10 MG	CPS	30.000,	0,91	0,01
406	004.002.032	ROSUVASTATINA 20MG	CPS	30.000,	1,01	0,01
407	004.001.505	ROTIGOTINA 4MG/24 HORAS / 1 ADESIVO.	AD	294,	12,71	0,10
408	004.001.499	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26MG (ENTRESTO)	CPS	3.000,	3,40	0,03
409	004.000.957	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - SACHÊS 27,9 G	SACHE	900,	0,55	0,01
410	004.001.495	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA E MENTOL - TUBO 30G	TB	450,	7,29	0,05
411	004.000.959	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E ESSÊNCIA DE TEREVENTINA, 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO AEROSSOL 120 ML	FR	450,	17,52	0,13
412	004.000.960	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50	FR	90,	84,10	0,63

		MCG/DOSE, SPRAY ORAL -FR. 120 DOSES				
413	004.001.496	SECNIDAZOL 1000MG	CPS	3.000,	0,88	0,01
414	004.001.347	SERTRALINA 25 MG	CPS	9.000,	0,63	0,01
415	004.000.961	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	CPS	45.000,	0,16	0,01
416	004.001.184	SILYBUM MARIANUM 200 MG, 140 MG DE SILMARINA (FORFIG)	CPS	4.500,	3,56	0,03
417	004.000.962	SINVASTATINA 10 MG	CPS	13.500,	0,10	0,01
418	004.000.963	SINVASTATINA 20 MG	CPS	13.500,	0,08	0,01
419	004.000.964	SINVASTATINA 40 MG	CPS	13.500,	0,12	0,01
420	004.000.886	SUCCINATO METOPROLOL 100 MG	CPS	15.000,	0,92	0,01
421	004.000.884	SUCCINATO METOPROLOL 25 MG	CPS	15.000,	0,39	0,01
422	004.000.885	SUCCINATO METOPROLOL 50 MG	CPS	15.000,	0,71	0,01
423	004.001.349	SUCCINILCOLINA SUXAMETNIO 100 MG 5 ML	AMP	150,	10,28	0,08
424	004.001.350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,4% 50G (AZICERIO)	TUBO	300,	24,49	0,18
425	004.001.352	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100 G	TUBO	300,	13,50	0,10
426	004.000.967	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPS	15.000,	0,13	0,01
427	004.000.966	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML	FR	450,	6,96	0,05
428	004.000.149	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG	SACHE	6.000,	3,83	0,03
429	004.001.357	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/MLMG++)	AMP	300,	0,67	0,01
430	004.001.359	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTIZONA 10 MG /ML (OTOSPORIN)	FR	150,	14,61	0,11
431	004.001.360	SULFATO DE TERBUTALINO 0,5 MG/ML 1 ML	AMP	300,	1,88	0,01
432	004.000.968	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	300,	1,16	0,01
433	004.000.969	SULFATO FERROSO 40MG	CPS	13.500,	0,45	0,01
434	004.000.970	TANSULOSINA 0,4 MG	CPS	6.000,	1,71	0,01
435	004.001.370	TELMISARTANA 80 MG MICARDIS	CPS	1.125,	2,57	0,02
436	004.000.295	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG (MICARDIS HCT)	CPS	1.125,	4,10	0,03
437	004.001.173	TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FR 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	75,	11,36	0,09
438	004.001.539	TIAMINA 10MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	450,	8,08	0,06
439	004.001.381	TIAMINA, CLORIDRATO - 300 MG - (BENERVA)	CPS	75.000,	0,26	0,01
440	004.001.099	TIANEPTINA 12,5 MG STABLON	CPS	3.000,	1,72	0,01
441	004.000.974	TIMOLOL 0,5 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	300,	4,03	0,03
442	004.001.244	TIMODULINA XPE 20MG/5ML	FR	150,	85,33	0,64
443	004.000.976	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	450,	10,00	0,08

444	004.001.174	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - COLÍRIO	FRS	450,	20,74	0,16
445	004.000.977	TOPIRAMATO 100 MG	CPS	15.000,	0,83	0,01
446	004.000.979	TOPIRAMATO 25 MG	CPS	15.000,	0,27	0,01
447	004.000.978	TOPIRAMATO 50 MG	CPS	15.000,	0,41	0,01
448	004.000.980	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG /ML , SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	150,	14,83	0,11
449	004.000.981	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.125,	0,89	0,01
450	004.002.004	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CPS	15.000,	0,41	0,01
451	004.001.361	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG (DONAREN RETARD)	CPS	3.000,	3,20	0,02
452	004.001.362	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG (DONAREN)	CPS	9.000,	1,17	0,01
453	004.001.363	TRIANCINOLONA\ SAL ACETONIDA\ 1 MG/ML\ TB 10 G\ (PASTA ORAL)	TUBO	450,	5,24	0,04
454	004.001.364	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	CPS	3.000,	3,28	0,02
455	004.006.015	VALERATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE BETAMETASONA) 0,61 MG + SULFATO DE GENTAMICINA (EQUIVALENTE A 1,0 DE GENTAMICINA BASE 1,62 MG + TOLNAFTATO 10 MG + CLIOQUINOL 10 MG 1G) QUADRIDERM CREME 20G	TUBO	150,	6,04	0,05
456	004.001.102	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA + ANLODIPINO 160 MG + 12,5 MG + 5MG	CPS	3.375,	3,58	0,03
457	004.001.225	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA + ANLODIPINO 320/25/10MG (EXFORGE HCT)	CPS	3.375,	4,26	0,03
458	004.000.985	VALSARTANA 160 MG	CPS	9.000,	1,19	0,01
459	004.001.365	VALSARTANA 320 MG	CPS	9.000,	0,87	0,01
460	004.001.366	VARFARINA 5 MG MAREVAN	CPS	9.000,	0,18	0,01
461	004.001.367	VENLAFAXINA 150 MG	CPS	15.000,	1,10	0,01
462	004.000.988	VENLAFAXINA 75 MG	CPS	18.750,	0,99	0,01
463	004.001.141	VILDAGLIPTINA 50MG GALVUS	CPS	11.250,	2,74	0,02
464	004.001.368	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG GALVUS MET	CPS	2.250,	2,53	0,02
465	004.001.177	VIMPOCETINA 5MG (VICOG)	CPS	11.250,	0,71	0,01
466	004.001.502	VITAMINA A 3000UI/ML + VITAMINA B1 2MG/ML + VITAMINA B2 1,5MG/ML + VITAMINA B3 15MG/ML + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10MG/ML VITAMINA B6 2MG/ML +VITAMINA B8 0,2MG/ML +VITAMINA C 80MG/ML +VITAMINA D2 900UI/ML +VITAMINA E 15MG/ML - FR 20ML	FR	300,	12,04	0,09
467	004.001.388	VITAMINA B1 + VITAMINA B6+ VITAMINA B12 + ASSOCIADA COM ACETATO DE DEXAMETASONA	CX	600,	28,82	0,22

		CONJUNTO INJETAVEL AMPOLA 1 + AMPOLA 2 - CADA AMPOLA 1 , (2ML) CONTEM VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 , 100 MG + VITAMINA B12 5000 MCG. CADA AMPOLA 2, (1 ML) CONTEM ACETATO DE DEXAMETASONA, 4 MG (DEXACITONEURIN 5.000) CX COM 3 AMPOLAS				
468	004.001.369	VITAMINA D 200UI 10 ML	FR	150,	16,14	0,12
469	004.000.991	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - BLÍSTER	CPS	15.000,	0,30	0,01
470	004.000.992	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 +B2 + B6 + B12 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	900,	0,89	0,01
471	004.001.534	ZOLPIDEM SL 5 MG	CPS	9.000,	3,28	0,02
COTA RESERVADA						
472	004.000.592	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	FR	375,	6,72	0,05
473	004.000.593	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	FR	375,	6,31	0,05
474	004.001.278	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG	AMP	200,	7,07	0,05
475	004.004.002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	75,	14,09	0,11
476	004.002.113	ACETILCISTEÍNA 100MG/5ML	FR	200,	7,87	0,06
477	004.002.114	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENV	1.125,	1,29	0,01
478	004.001.500	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/ML+ GRAMICIDINA 0,25 MG/ML+ NISTATINA 100.000UI/G) TUBO 10G	TB	150,	11,59	0,09
479	004.000.513	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	TB	75,	2,59	0,02
480	004.000.596	ACICLOVIR, 200 MG	CPS	1.500,	0,27	0,01
481	004.000.598	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT (LIBERAÇÃO ENTÉRICA)	CPS	750,	0,45	0,01
482	004.000.597	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CPS	50.000,	0,03	0,01
483	004.001.242	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML VITAMINA C	AMP	200,	0,78	0,01
484	004.000.599	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (VITAMINA C GOTAS)	FR	200,	3,26	0,02
485	004.000.600	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR. 30 ML	FR	150,	6,25	0,05
486	004.000.601	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CPS	10.000,	0,07	0,01
487	004.000.602	ÁCIDO MUCOPOLISSACÁRIDO-POLISSULFÚRICO, 3 MG/G GEL, BISNAGA 40 GRAMAS (HIRUDOID)	TUBO	200,	18,55	0,14
488	004.001.196	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG - AMPOLA 5ML	AMP	150,	3,63	0,03
489	004.001.376	ACIDO TRANNEXAMICO 250 MG	CPS	1.200,	1,29	0,01

490	004.000.603	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CPS	2.500,	0,36	0,01
491	004.000.605	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	375,	3,36	0,03
492	004.000.604	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	CPS	3.750,	0,43	0,01
493	004.001.280	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	150,	9,68	0,07
494	004.000.606	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF, AMPOLA 10 ML	AMP	3.000,	0,45	0,01
495	004.000.607	ALBENDAZOL, 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	FR	900,	1,21	0,01
496	004.000.608	ALBENDAZOL, 400 MG	CPS	375,	0,42	0,01
497	004.000.609	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	CPS	3.750,	0,52	0,01
498	004.000.610	ALFATOCOFEROL, 400 MG (VITAMINA E) CAIXA C/ 30 CPS.	CX	66,	23,68	0,18
499	004.000.611	ALOPURINOL, 100 MG	CPS	5.000,	0,10	0,01
500	004.000.612	ALOPURINOL, 300 MG	CPS	5.000,	0,19	0,01
501	004.000.614	ALPRAZOLAM, 0,5MG	CPS	5.000,	0,25	0,01
502	004.000.615	ALPRAZOLAM, 1MG	CPS	5.000,	0,34	0,01
503	004.000.616	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	FR	450,	2,17	0,02
504	004.000.617	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	FR	450,	2,86	0,02
505	004.000.618	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 50ML	FR	25,	12,50	0,09
506	004.000.619	AMINOFILINA, 100 MG	CPS	4.500,	0,12	0,01
507	004.000.620	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML	AMP	150,	1,18	0,01
508	004.001.281	AMIODARONA 50MG/ML IV	AMP	150,	2,42	0,02
509	004.000.621	AMIODARONA, 200 MG	CPS	5.000,	0,60	0,01
510	004.001.098	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	5.000,	0,08	0,01
511	004.000.623	AMOXICILINA, 500 MG	CPS	7.500,	0,21	0,01
512	004.000.624	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 150 ML	FR	450,	5,48	0,04
513	004.001.401	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 ML PO SUSPENSAO ORAL	FR	200,	15,19	0,11
514	004.000.625	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5MG / ML SUSPENSÃO ORAL - FR. 75 ML	FR	200,	12,56	0,09
515	004.000.626	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	CPS	3.937,	1,59	0,01
516	004.000.627	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG	CPS	3.750,	2,50	0,02
517	004.000.628	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	CPS	10.000,	0,08	0,01
518	004.000.629	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	CPS	10.000,	0,04	0,01

519	004.001.103	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A RAMIPRIL 10 MG + 10 MG	CPS	300,	1,83	0,01
520	004.000.632	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANA, 5 MG + 160 MG	CPS	3.000,	2,47	0,02
521	004.001.533	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANA, 5 MG + 320 MG	CPS	3.000,	2,38	0,02
522	004.001.509	ARIPIPRAZOL 10 MG	CPS	2.250,	2,56	0,02
523	004.001.559	ARIPIPRAZOL 15 MG	CPS	1.500,	4,29	0,03
524	004.000.634	ATENOLOL, 100 MG	CPS	5.000,	0,08	0,01
525	004.000.635	ATENOLOL, 25 MG	CPS	5.000,	0,07	0,01
526	004.000.636	ATENOLOL, 50 MG	CPS	10.000,	0,05	0,01
527	004.000.637	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA 50 MG + 12,5MG	CPS	4.500,	0,69	0,01
528	004.000.639	ATENSINA 0,100 MG (CLONIDINA)	CPS	5.000,	0,24	0,01
529	004.000.640	ATENSINA 0,150 MG (CLONIDINA)	CPS	5.000,	0,26	0,01
530	004.001.106	ATENSINA 0,200 MG (CLONIDINA)	CPS	5.000,	0,48	0,01
531	004.000.642	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	200,	0,47	0,01
532	004.000.644	AXETILCEFUROXIMA, 250 MG/5 ML - FR. 50 ML	FR	100,	122,32	0,92
533	004.000.645	AXETILCEFUROXIMA, 500 MG	CPS	750,	5,24	0,04
534	004.000.646	AZITROMICINA, 500MG	CPS	3.000,	0,95	0,01
535	004.000.648	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 900 MG	FR	450,	8,86	0,07
536	004.000.649	BACLOFENO, 10 MG	CPS	1.500,	0,23	0,01
537	004.000.652	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL	FR	200,	8,68	0,07
538	004.001.121	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À BENZILPENICILINA PROCAINADA, 100.000 + 300.000 UI - INJETÁVEL	FRS	200,	6,55	0,05
539	004.001.282	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CPS	750,	2,20	0,02
540	004.001.532	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30 MG	CPS	1.500,	4,07	0,03
541	004.000.654	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	CPS	5.000,	0,40	0,01
542	004.000.655	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	CPS	5.000,	0,41	0,01
543	004.001.285	BETAMETASONA 4 MG AMPOLA (CELESTONE)	AMP	200,	8,16	0,06
544	004.000.656	BIPERIDENO, 2 MG	CPS	5.000,	0,21	0,01
545	004.000.657	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	100,	1,89	0,01
546	004.000.658	BISACODIL 5 MG	CPS	1.500,	0,29	0,01
547	004.001.110	BISOPROLOL 10MG	CPS	3.750,	2,01	0,02
548	004.001.111	BISOPROLOL 2,5 MG	CPS	3.750,	1,25	0,01
549	004.001.247	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 8 +040+140 MG/ML	UN	100,	11,93	0,09
550	004.000.661	BROMAZEPAM 3 MG	CPS	10.000,	0,16	0,01
551	004.001.112	BROMOPRIDA 10MG	CPS	3.750,	0,23	0,01
552	004.000.662	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS - FR. 20 ML	FR	500,	5,42	0,04
553	004.000.663	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	500,	1,40	0,01

554	004.000.664	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	FR	200,	11,92	0,09
555	004.000.665	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	FR	200,	18,48	0,14
556	004.000.666	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	CPS	5.000,	0,48	0,01
557	004.000.667	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPS	5.000,	0,14	0,01
558	004.000.345	CARBAMAZEPINA, SUSPENÇÃO 20MG/ML - FRASCO - 120ML	FR	200,	13,77	0,10
559	004.000.669	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML , XAROPE INFANTIL - FR. 100 ML	FR	375,	2,97	0,02
560	004.000.670	CARBOCISTEÍNA 50 MG /ML, XAROPE ADULTO - FR. 100 ML	FR	375,	4,75	0,04
561	004.000.671	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	CPS	2.500,	0,13	0,01
562	004.000.672	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VIT. D3, 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	CPS	25.000,	0,18	0,01
563	004.000.673	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPS	6.250,	0,34	0,01
564	004.001.504	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML FR 15ML	FR	100,	24,15	0,18
565	004.000.674	CARVEDILOL 12,5 MG	CPS	6.250,	0,13	0,01
566	004.000.675	CARVEDILOL 25MG	CPS	6.250,	0,23	0,01
567	004.000.676	CARVEDILOL 3,125 MG	CPS	6.250,	0,12	0,01
568	004.000.677	CARVEDILOL 6,25 MG	CPS	6.250,	0,11	0,01
569	004.001.291	CEFACLOR 500 MG	CPS	1.000,	4,55	0,03
570	004.001.290	CEFACLOR MONOIDRATADO 50MG/ML 100ML	FR	100,	74,66	0,56
571	004.000.678	CEFADROXILA 250 MG/5ML - FR 100 ML	FR	100,	26,63	0,20
572	004.000.679	CEFADROXILA 500 MG	CPS	1.000,	1,56	0,01
573	004.000.680	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	FR	200,	9,31	0,07
574	004.000.681	CEFALEXINA, 500 MG	CPS	5.000,	0,65	0,01
575	004.000.682	CEFALOTINA 1 G, NEUTRO IV OU IM	AMP	100,	7,02	0,05
576	004.000.683	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO	FR	750,	7,74	0,06
577	004.000.684	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, INTRAMUSCULAR	FR	750,	10,74	0,08
578	004.000.685	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, ENDOVENOSO	FR	750,	9,01	0,07
579	004.000.690	CETOCONAZOL 200 MG	CPS	2.000,	0,23	0,01
580	004.001.501	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G TUBO 30GR	TB	375,	10,69	0,08
581	004.000.691	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 GRAMAS	TUBO	750,	3,88	0,03
582	004.001.255	CETOPROFENO 20MG/ML - FR 20ML GOTAS	FR	450,	4,56	0,03
583	004.001.486	CETOPROFENO 100 MG	CPS	5.000,	1,47	0,01
584	004.000.692	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	1.000,	2,85	0,02

585	004.000.694	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMP	1.000,	1,66	0,01
586	004.001.293	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CAPS	2.000,	0,35	0,01
587	004.000.695	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPS	2.000,	0,25	0,01
588	004.000.696	CILOSTAZOL 100MG	CPS	6.250,	0,52	0,01
589	004.000.697	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500,	0,78	0,01
590	004.001.294	CIPROFLOXACINO 2,22 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML, FR - 5 ML (OTOCIRIAX)	FR	37,	31,46	0,24
591	004.000.698	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	CPS	5.000,	0,26	0,01
592	004.001.115	CITALOPRAN 20MG	CPS	22.500,	0,25	0,01
593	004.001.116	CLARITROMICINA 500MG	CPS	1.000,	3,37	0,03
594	004.001.122	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	FRS	100,	38,89	0,29
595	004.000.353	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	4.000,	1,27	0,01
596	004.000.701	CLOBAZAM 10 MG	CPS	7.500,	0,39	0,01
597	004.001.119	CLOBAZAN 20MG	CPS	7.500,	0,85	0,01
598	004.001.120	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO 0,05% CREME 30 GRAMAS	TB	200,	7,25	0,05
599	004.000.703	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPS	1.500,	0,69	0,01
600	004.000.704	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPS	11.250,	0,09	0,01
601	004.000.705	CLONAZEPAM 2 MG	CPS	11.250,	0,08	0,01
602	004.000.706	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR.20 ML	FR	200,	2,45	0,02
603	004.000.707	CLOPIDOGREL 75 MG	CPS	6.250,	0,45	0,01
604	004.001.427	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL)	AMP	10,	61,28	0,46
605	004.000.710	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ ABERTURA TWIST-OFF DE 10ML	FR	1.500,	0,22	0,01
606	004.000.717	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	300,	0,24	0,01
607	004.001.377	CLORETO DE SODIO ASSOCIADO COM CLOR DE BENZALCONIO, 09%+ 0,01% SORO NASAL 30ML	FR	1.000,	1,58	0,01
608	004.000.252	CLORETO POTASSIO 19% 10ML	AMP	300,	0,25	0,01
609	004.001.271	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	CPS	450,	0,26	0,01
610	004.001.295	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CPS	300,	3,57	0,03
611	004.001.296	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	FR	100,	28,26	0,21
612	004.001.301	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	100,	6,97	0,05
613	004.001.297	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50 MG	CPS	300,	0,60	0,01
614	004.001.298	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG AMPOLA I 1 ML + CIANOCOBALAMINA	AMP	300,	11,98	0,09

		5000MCG AMPOLA II: 1 ML (CITONEURIN 5000)				
615	004.001.299	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	150,	3,33	0,02
616	004.001.123	CLORPROMAZINA 100MG	CPS	2.000,	0,27	0,01
617	004.000.720	CLORPROMAZINA 25 MG	CPS	2.000,	0,24	0,01
618	004.001.535	CLORPROMAZINA 25MG/5ML - AMPOLA	AMP	100,	1,28	0,01
619	004.001.510	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO 30ML	FR	100,	5,78	0,04
620	004.000.723	CODEÍNA 30 MG	CPS	6.250,	0,80	0,01
621	004.001.300	COLCHICINA 0,5 MG	CPS	2.000,	0,46	0,01
622	004.001.382	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG (VENALOT) (VARICOSS)	CPS	11.250,	0,91	0,01
623	004.001.428	CURATIVO DE HIDROGEL / GEL ESTÉRIL / COM AGE 30G	TUBO	100,	25,58	0,19
624	004.001.383	CURATIVO GEL TRANSPARENTE COM ALGINATO VISCOSO QUE HIDRATA OS TECIDOS SECOS - HIDROGEL COM ALGINATO TB 85 G	TB	100,	56,15	0,42
625	004.000.131	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG (PRADAXA)	CPS	3.000,	2,88	0,02
626	004.001.487	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG (PRADAXA)	CPS	3.000,	3,51	0,03
627	004.001.129	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPS	7.500,	3,28	0,02
628	004.001.304	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100 ML	FR	500,	10,08	0,08
629	004.001.305	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - 2ML	AMP	100,	1,61	0,01
630	004.002.106	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE 60ML	FR	375,	11,58	0,09
631	004.000.729	DEXAMETASONA , SAL ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO, 8 MG + 2 MG/ML, INJETÁVEL (DUO DECADRON)	CX	200,	7,81	0,06
632	004.000.730	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR - FR. 100 ML	FR	150,	1,79	0,01
633	004.000.732	DEXAMETASONA 4 MG	CPS	1.000,	0,35	0,01
634	004.000.733	DEXAMETASONA ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DEXALGEN)	CX	300,	12,85	0,10
635	004.000.736	DEXAMETASONA, 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	1.500,	0,56	0,01
636	004.000.737	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMP	1.500,	0,78	0,01
637	004.001.385	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 + 0,05 MG/ML FR 120 ML	FR	375,	8,54	0,06
638	004.000.738	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FR. 100 ML	FR	375,	1,12	0,01

639	004.000.739	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	CPS	4.500,	0,32	0,01
640	004.000.740	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA 2 MG + 0,25MG	CPS	4.500,	0,56	0,01
641	004.000.742	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR. 15 ML	FR	200,	12,02	0,09
642	004.000.743	DIAZEPAM 10 MG	CPS	10.000,	0,13	0,01
643	004.000.744	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	300,	0,63	0,01
644	004.001.308	DIAZEPAM 5 MG	CPS	3.000,	0,22	0,01
645	004.000.746	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPS	5.000,	0,22	0,01
646	004.000.745	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G, GEL - BISNAGA 60 GRAMAS	TB	750,	5,66	0,04
647	004.000.747	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	1.000,	0,95	0,01
648	004.000.748	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CPS	5.000,	1,11	0,01
649	004.000.750	DIGOXINA 0,25 MG	CPS	1.250,	0,10	0,01
650	004.000.751	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (DRAMIN B6 DL)	AMP	750,	3,29	0,02
651	004.000.752	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (DRAMIN B6 AMPOLA)	AMP	500,	1,70	0,01
652	004.001.508	DIMENIDRINATO 100 MG	CPS	3.750,	0,96	0,01
653	004.001.084	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 25 MG + 5 MG/ML - GOTAS, FR. 20 ML	FR	200,	4,48	0,03
654	004.000.753	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 50 MG + 10 MG	CPS	6.250,	0,54	0,01
655	004.000.754	DIMETICONA 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - FR. 15 ML	FR	1.000,	2,03	0,02
656	004.000.755	DIOSMINA 450 MG ASSOCIADO A HESPERIDINA 50MG (FLAVONID)	CPS	250.000,	0,59	0,01
657	004.000.756	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.500,	0,58	0,01
658	004.001.507	DIPIRONA SODICA 1G	CPS	6.250,	0,95	0,01
659	004.000.757	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPS	11.250,	0,18	0,01
660	004.000.758	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR. 20 ML	FR	1.000,	1,76	0,01
661	004.001.488	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML NEBULIZAÇÃO - (CLENIL A)	AMP	75,	5,19	0,04

662	004.002.115	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML DIPROSPAN	AMP	1.000,	5,83	0,04
663	004.001.133	DISSULFIRAM 250 MG (ANTIETANOL)	CPS	1.000,	0,37	0,01
664	004.000.759	DOMPERIDONA 10MG	CPS	6.250,	0,18	0,01
665	004.000.762	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	FR	500,	11,51	0,09
666	004.001.309	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	100,	1,77	0,01
667	004.000.763	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	CPS	3.750,	0,13	0,01
668	004.000.764	DOXAZOZINA, MESILATO 4 MG	CPS	3.750,	0,35	0,01
669	004.000.760	DOXICICLINA 100MG	CPS	2.000,	0,23	0,01
670	004.000.156	DULOXETINA 30 MG	CPS	3.750,	2,75	0,02
671	004.001.134	DULOXETINA 60MG	CPS	3.750,	3,18	0,02
672	004.001.135	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG (COMBODART)	CPS	2.000,	2,79	0,02
673	004.001.310	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	CPS	1.000,	5,50	0,04
674	004.000.766	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CPS	2.500,	0,06	0,01
675	004.000.767	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CPS	6.250,	0,05	0,01
676	004.000.768	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CPS	3.750,	0,07	0,01
677	004.001.311	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 MG/ML (MESIGYNA)	AMP	150,	10,91	0,08
678	004.000.769	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UN	300,	25,58	0,19
679	004.000.770	EPINEFRINA ADRENALINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	200,	2,12	0,02
680	004.001.313	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	100,	5,50	0,04
681	004.000.772	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	CPS	7.500,	0,47	0,01
682	004.000.773	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	CPS	7.500,	1,48	0,01
683	004.000.774	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA)	AMP	375,	1,08	0,01
684	004.000.775	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - (BUSCOPAN SIMPLES COMPRIMIDOS)	CPS	7.500,	0,60	0,01
685	004.000.776	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML (BUSCOPAN GOTAS)	FR	300,	8,65	0,06
686	004.000.777	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS)	AMP	750,	1,65	0,01
687	004.000.778	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	FR	300,	6,97	0,05

688	004.000.779	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG - (BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDOS)	CPS	10.000,	0,52	0,01
689	004.000.783	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	CPS	3.000,	2,06	0,02
690	004.000.780	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPS	45.000,	0,41	0,01
691	004.000.781	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPS	6.250,	0,19	0,01
692	004.000.782	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	CPS	4.500,	0,36	0,01
693	004.001.315	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	100,	10,98	0,08
694	004.001.317	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG (PYRIDIUM)	CPS	1.500,	0,46	0,01
695	004.000.784	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CPS	3.750,	0,17	0,01
696	004.000.785	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	200,	2,13	0,02
697	004.000.786	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CPS	3.750,	0,12	0,01
698	004.000.787	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	200,	2,20	0,02
699	004.000.788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FR. 20 ML	FR	200,	3,24	0,02
700	004.002.131	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - FR - GOTAS	FR	450,	4,30	0,03
701	004.001.489	FENTANIL 50MCG/ML - AMPOLA - 2ML	AMP	100,	2,14	0,02
702	004.001.138	FINASTERIDA 5MG	CPS	3.750,	0,47	0,01
703	004.001.319	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML (KANAKION)	AMP	100,	1,25	0,01
704	004.000.791	FLUCONAZOL, 150 MG	CPS	3.750,	0,66	0,01
705	004.001.320	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 ML	AMP	100,	8,60	0,06
706	004.000.792	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	CPS	10.000,	0,19	0,01
707	004.000.793	FLUOXETINA, 20MG	CAPS	3.750,	0,11	0,01
708	004.000.271	FLUTICASONA SPRAY NASAL 27.5MCG 120DOSES(AVAMYS)	FRS	100,	42,95	0,32
709	004.001.498	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA)	CPS	750,	5,97	0,04
710	004.000.795	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	200,	0,56	0,01
711	004.000.796	FUROSEMIDA, 40 MG	CPS	10.000,	0,08	0,01
712	004.001.321	GABAPENTINA 400 MG	CPS	1.000,	0,62	0,01
713	004.000.797	GABAPENTINA, 300 MG	CPS	1.000,	0,49	0,01
714	004.001.322	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (ZYPRED COLIRIO)	FR	75,	32,29	0,24
715	004.001.323	GENTAMICINA 1 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G (DIPROGENTA)	TUBO	150,	10,73	0,08
716	004.001.497	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	7.500,	0,92	0,01
717	004.000.801	GINKGO BILOBA 120 MG	CPS	7.500,	1,05	0,01
718	004.000.800	GINKGO BILOBA 80 MG	CPS	7.500,	0,28	0,01
719	004.000.802	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPS	1.500,	0,03	0,01
720	004.001.142	GLICAZIDA 30 MG	CPS	10.000,	0,51	0,01
721	004.001.143	GLICAZIDA 60MG	CPS	10.000,	1,11	0,01
722	004.000.274	GLICONATO CALCIO 10% INJ. 10ML UNIT.	AMP	100,	1,75	0,01

723	004.000.582	GLICOSE 25% AMP. PLAST. 10 ML	AMP	200,	0,27	0,01
724	004.000.803	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML (AMPOLA PLÁSTICA)	AMP	200,	0,27	0,01
725	004.001.145	GLIMEPIRIDA 2MG	CPS	3.000,	0,45	0,01
726	004.000.810	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPS	3.000,	0,38	0,01
727	004.000.812	HALOPERIDOL ,1 MG	CPS	2.000,	0,13	0,01
728	004.000.816	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML - GOTAS	FR	200,	3,09	0,02
729	004.000.813	HALOPERIDOL, 5 MG	CPS	5.000,	0,25	0,01
730	004.000.814	HALOPERIDOL, 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,	1,43	0,01
731	004.000.815	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	200,	8,70	0,07
732	004.001.537	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CPS	5.000,	1,21	0,01
733	004.001.506	HEPARINA SODICA 5000UI/25ML INJETÁVEL	AMP	100,	4,77	0,04
734	004.001.146	HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG	CPS	1.000,	0,46	0,01
735	004.001.554	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	150,	5,04	0,04
736	004.000.818	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CPS	10.000,	0,03	0,01
737	004.000.820	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	375,	5,25	0,04
738	004.000.821	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO,100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	375,	2,82	0,02
739	004.000.822	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	150,	2,79	0,02
740	004.000.823	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - AMPOLA 5 ML (NORIPURUM E.V)	AMP	200,	7,71	0,06
741	004.000.824	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA DE COMPLEXO POLIMALTOSADO - AMPOLA DE 2 ML (NORIPURUM I.M)	AMP	150,	7,40	0,06
742	004.000.825	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	5.000,	0,52	0,01
743	004.001.326	IBUPROFENO 300 MG	CPS	15.000,	0,16	0,01
744	004.000.826	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	750,	2,80	0,02
745	004.000.828	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	2.000,	0,32	0,01
746	004.000.829	INDAPAMIDA, 1,5MG	CPS	1.500,	0,32	0,01
747	004.001.404	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML INJETAVEL 3 ML COM APLICADOR	UN	200,	47,71	0,36
748	004.001.536	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML - CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE	UN	17,	295,79	2,22

		USO SUBCUTÂNEO + SISTEMAS DE APLICAÇÃO				
749	004.000.830	INSULINA, ASPART 100 U/ML, INJETÁVEL - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-ENCHIDOS - 3 ML (NOVORAPID)	UN	200,	29,17	0,22
750	004.000.832	INSULINA, GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 10 ML (LANTUS)	FR	150,	158,69	1,19
751	004.000.834	INSULINA, LISPRO 100 UI/ML, INJETÁVEL - FR. 10 ML	FR	50,	84,68	0,64
752	004.000.835	IPATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML (ATROVENT)	FR	500,	1,24	0,01
753	004.000.836	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	CPS	200,	0,32	0,01
754	004.000.837	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	CPS	500,	0,15	0,01
755	004.000.839	ITRACONAZOL, 100 MG	CPS	1.000,	0,98	0,01
756	004.001.203	IVABRADINA 5MG	CPS	1.000,	1,65	0,01
757	004.000.840	IVERMECTINA, 6 MG	CPS	1.000,	0,39	0,01
758	004.001.150	KOLLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30GR	TB	375,	12,54	0,09
759	004.000.842	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FR	500,	5,78	0,04
760	004.000.844	LAMOTRIGINA, 100 MG	CPS	1.500,	0,58	0,01
761	004.000.843	LAMOTRIGINA, 25 MG	CPS	1.500,	0,32	0,01
762	004.001.151	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITRAMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	CX	2.250,	171,10	1,28
763	004.000.935	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (PROLOPA)	CPS	2.250,	1,74	0,01
764	004.000.846	LEVOFLOXACINO, 500MG	CPS	1.750,	0,72	0,01
765	004.000.847	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG (NEOZINE)	CPS	4.500,	0,75	0,01
766	004.000.848	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG (NEOZINE)	CPS	4.500,	0,40	0,01
767	004.000.849	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (NEOZINE)	FR	50,	9,25	0,07
768	004.001.331	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CPS	75,	7,40	0,06
769	004.000.851	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG , BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	CART	150,	1,61	0,01
770	004.000.852	LEVOTIROXINA SÓDICA, 175 MCG	CPS	1.000,	0,31	0,01
771	004.000.853	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	CPS	10.000,	0,16	0,01
772	004.000.854	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	CPS	10.000,	0,14	0,01
773	004.000.855	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	CPS	10.000,	0,21	0,01
774	004.000.856	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	CPS	3.750,	0,25	0,01
775	004.000.857	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	CPS	12.500,	0,13	0,01
776	004.000.858	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	CPS	3.750,	0,33	0,01

777	004.000.859	LEVOTIROXINA SÓDICA,125 MCG	CPS	10.000,	0,31	0,01
778	004.000.860	LEVOTIROXINA SÓDICA,150 MCG	CPS	3.750,	0,45	0,01
779	004.000.861	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA -30 GRAMAS	TUBO	100,	3,05	0,02
780	004.000.862	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FR	150,	3,83	0,03
781	004.001.175	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	CPS	2.000,	4,89	0,04
782	004.000.863	LORATADINA ,1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	200,	2,89	0,02
783	004.000.864	LORATADINA, 10 MG	CPS	3.000,	0,24	0,01
784	004.001.154	LORAZEPAM, 1MG	CPS	3.750,	0,18	0,01
785	004.000.866	LORAZEPAM, 2MG	CPS	3.750,	0,17	0,01
786	004.000.867	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	CPS	5.000,	0,34	0,01
787	004.000.869	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG CPR	CPS	5.000,	0,10	0,01
788	004.000.870	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (LUVOX)	CPS	1.500,	4,13	0,03
789	004.001.092	MANITOL A 20% - BOLSA PLASTICA 250 ML	UN	150,	5,10	0,04
790	004.001.155	MEBENDAZOL 100 MG	CPS	750,	0,22	0,01
791	004.000.875	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5 ML	AMP	500,	3,97	0,03
792	004.000.876	MELOXICAM, 15MG	CPS	7.500,	0,70	0,01
793	004.000.878	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	CPS	10.000,	0,08	0,01
794	004.000.879	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	CPS	10.000,	0,12	0,01
795	004.000.880	METILDOPA 250 MG	CPS	5.000,	0,51	0,01
796	004.001.335	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 MG	CPS	750,	6,00	0,05
797	004.000.881	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (RITALINA)	CPS	1.500,	0,89	0,01
798	004.000.882	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	1.500,	6,18	0,05
799	004.001.491	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	750,	6,30	0,05
800	004.000.883	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPS	1.000,	0,15	0,01
801	004.000.887	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	150,	0,43	0,01
802	004.000.888	METRONIDAZOL 250MG	CPS	500,	0,39	0,01
803	004.000.889	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100,	7,08	0,05
804	004.000.890	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL	TUBO	100,	5,16	0,04
805	004.000.892	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GRAMAS + APLICADOR VAGINAL	TUBO	150,	5,40	0,04
806	004.000.893	MIDAZOLAM 15MG	CPS	2.000,	1,44	0,01
807	004.001.337	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA - 3 ML	AMP	100,	1,60	0,01
808	004.001.256	MIRTAZAPINA 15MG	CPS	5.000,	2,40	0,02
809	004.000.894	MIRTAZAPINA 30 MG	CPS	5.000,	3,02	0,02
810	004.001.161	MOMETASONA, FUROATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES (NASONEX)	FRS	100,	69,75	0,52

811	004.000.895	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	CPS	2.250,	0,71	0,01
812	004.001.492	MONTELUCASTE DE SÓDIO GRANULADO 4 MG - SACHÊ	SACHE	750,	2,01	0,02
813	004.001.338	MORFINA 1 MG/ML 2 ML	AMP	150,	5,68	0,04
814	004.001.340	MUPIROCINA 20 MG/G 15 GRAMAS	TUBO	75,	13,73	0,10
815	004.001.493	NALTREXONA, CLORIDRATO, 50 MG	CPS	1.500,	4,10	0,03
816	004.000.897	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI POMADA - BISNAGA 10 G	TUBO	33,	1,75	0,01
817	004.001.341	NIFEDIPINA 10 MG	CPS	112,	0,08	0,01
818	004.001.162	NIFEDIPINA 20MG	CPS	7.500,	0,10	0,01
819	004.000.899	NIMESULIDA, 100 MG	CPS	20.000,	0,15	0,01
820	004.000.900	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	200,	3,13	0,02
821	004.000.901	NIMODIPINA, 30 MG	CPS	2.000,	0,23	0,01
822	004.000.902	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FR	150,	4,09	0,03
823	004.000.903	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G + APLICADORES	TUBO	200,	4,19	0,03
824	004.000.904	NITRAZEPAN 5MG	CPS	3.750,	0,11	0,01
825	004.000.871	NITROFURANTOINA 100MG (MACRODANTINA)	CPS	1.500,	0,29	0,01
826	004.001.343	NITROPRUSSIONATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	AMP	100,	11,25	0,08
827	004.000.905	NORETISTERONA 35 MCG BLISTER COM 35 CPS	CX	100,	5,95	0,04
828	004.000.906	NORFLOXACINO, 400 MG	CPS	4.500,	0,35	0,01
829	004.000.908	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: FR. 100 ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - (DERSANI)	FR	250,	2,84	0,02
830	004.000.909	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: FR. 200 ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - (DERSANI)	FR	250,	3,49	0,03
831	004.000.910	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	25.000,	0,09	0,01
832	004.001.444	OMEPRAZOL 40 MG FA + DIL 10 ML	AMP	200,	6,77	0,05
833	004.001.538	ONDASENTRONA 2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	125,	1,53	0,01
834	004.001.494	ONDASENTRONA 4MG (NAUSEDRON)	CPS	750,	2,38	0,02
835	004.001.164	ONDASENTRONA 8MG	CPS	750,	1,62	0,01
836	004.000.912	ORLISTATE 120 MG	CPS	5.000,	1,95	0,01
837	004.000.913	OXCARBAZEPINA 300MG	CPS	5.000,	0,65	0,01
838	004.000.914	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	100,	27,09	0,20
839	004.000.915	OXCARBAZEPINA 600MG	CPS	5.000,	1,33	0,01
840	004.000.950	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	CPS	2.000,	0,79	0,01

841	004.000.916	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150 MG+5.000 UI + 900 UI - POMADA, BISNAGA DE 45 G (POMADA DE ASSADURA)	TUBO	1.500,	3,28	0,02
842	004.001.344	PALMITATO DE RETINOL 10.000 UI CALECALCIFEROL 800 UI, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO SODICA 5 MG ACIDO ASCORBICO 500 MG NICOTINAMIDA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15 MG DEXPANTENOL 25 MG ACETATO DE TOCOFEROL 50 MG INJETAVEL 10 ML (FRUTOGENASE/ FRUTOVENA)	AMP	750,	4,98	0,04
843	004.000.918	PANTOPRAZOL 40 MG	CPS	7.500,	0,33	0,01
844	004.001.165	PARACETAMOL 500MG	CPS	20.000,	0,06	0,01
845	004.000.919	PARACETAMOL 750 MG	CPS	20.000,	0,13	0,01
846	004.000.921	PAROXETINA 20 MG	CPS	5.000,	0,29	0,01
847	004.000.922	PENTOXIFILINA 400 MG	CPS	2.250,	0,66	0,01
848	004.000.923	PERICIAZINA 10 MG/ML, 1%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	75,	14,90	0,11
849	004.000.924	PERICIAZINA 40 MG/ML, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	75,	14,24	0,11
850	004.000.926	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL - FRASCO 100ML (OLEO MINERAL	FR	300,	2,41	0,02
851	004.000.928	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG	CPS	3.000,	1,45	0,01
852	004.001.424	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G 30G COM APLICADORES	TUBO	200,	31,93	0,24
853	004.000.929	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS - BLÍSTER	CPS	10.000,	0,13	0,01
854	004.000.930	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	450,	6,24	0,05
855	004.000.932	PREDNISONA 20 MG	CPS	5.000,	0,25	0,01
856	004.000.933	PREDNISONA 5 MG	CPS	5.000,	0,11	0,01
857	004.000.934	PREGABALINA 150 MG	CPS	5.000,	1,47	0,01
858	004.000.936	PREGABALINA 75 MG	CPS	7.500,	1,16	0,01
859	004.000.937	PRIMIDONA 100 MG	CPS	500,	0,31	0,01
860	004.000.938	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	500,	2,34	0,02
861	004.000.939	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	5.000,	0,16	0,01
862	004.000.940	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG (RITMONORM)	CPS	1.500,	0,76	0,01
863	004.000.941	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	CPS	5.000,	0,42	0,01
864	004.000.944	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML	FR	100,	3,71	0,03
865	004.000.945	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	CPS	20.000,	0,21	0,01
866	004.000.946	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	500,	0,70	0,01
867	004.000.947	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA +	TUBO	50,	11,50	0,09

		CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 GRAMAS				
868	004.000.948	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 5.500 UI + 2.200 UI/ML, FRASCO 10 ML (ADTIL GOTAS)	FR	200,	13,12	0,10
869	004.000.951	RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY - FRASCO 20 ML	FR	200,	4,89	0,04
870	004.000.953	RISPERIDONA 1 MG	CPS	3.750,	0,15	0,01
871	004.001.551	RISPERIDONA 10 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	15,	16,82	0,13
872	004.000.954	RISPERIDONA 2 MG	CPS	3.750,	0,18	0,01
873	004.000.995	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPS	1.500,	6,73	0,05
874	004.001.178	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	CPS	1.000,	7,40	0,06
875	004.000.573	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	CPS	1.000,	7,08	0,05
876	004.001.171	ROSUVASTATINA 10 MG	CPS	10.000,	0,91	0,01
877	004.002.032	ROSUVASTATINA 20MG	CPS	10.000,	1,01	0,01
878	004.001.505	ROTIGOTINA 4MG/24 HORAS / 1 ADESIVO.	AD	98,	12,71	0,10
879	004.001.499	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26MG (ENTRESTO)	CPS	1.000,	3,40	0,03
880	004.000.957	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - SACHÊS 27,9 G	SACHE	300,	0,55	0,01
881	004.001.495	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA E MENTOL - TUBO 30G	TB	150,	7,29	0,05
882	004.000.959	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E ESSÊNCIA DE TEREVENTINA, 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO AEROSOL 120 ML	FR	150,	17,52	0,13
883	004.000.960	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL -FR. 120 DOSES	FR	30,	84,10	0,63
884	004.001.496	SECNIDAZOL 1000MG	CPS	1.000,	0,88	0,01
885	004.001.347	SERTRALINA 25 MG	CPS	3.000,	0,63	0,01
886	004.000.961	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	CPS	15.000,	0,16	0,01
887	004.001.184	SILYBUM MARIANUM 200 MG, 140 MG DE SILMARINA (FORFIG)	CPS	1.500,	3,56	0,03
888	004.000.962	SINVASTATINA 10 MG	CPS	4.500,	0,10	0,01
889	004.000.963	SINVASTATINA 20 MG	CPS	4.500,	0,08	0,01
890	004.000.964	SINVASTATINA 40 MG	CPS	4.500,	0,12	0,01
891	004.000.886	SUCCINATO METOPROLOL 100 MG	CPS	5.000,	0,92	0,01
892	004.000.884	SUCCINATO METOPROLOL 25 MG	CPS	5.000,	0,39	0,01

893	004.000.885	SUCCINATO METOPROLOL 50 MG	CPS	5.000,	0,71	0,01
894	004.001.349	SUCCINILCOLINA SUXAMETNIO 100 MG 5 ML	AMP	50,	10,28	0,08
895	004.001.350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,4% 50G (AZICERIO)	TUBO	100,	24,49	0,18
896	004.001.352	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100 G	TUBO	100,	13,50	0,10
897	004.000.967	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPS	5.000,	0,13	0,01
898	004.000.966	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML	FR	150,	6,96	0,05
899	004.000.149	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG	SACHE	2.000,	3,83	0,03
900	004.001.357	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/MLMG++)	AMP	100,	0,67	0,01
901	004.001.359	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTIZONA 10 MG /ML (OTOSPORIN)	FR	50,	14,61	0,11
902	004.001.360	SULFATO DE TERBUTALINO 0,5 MG/ML 1 ML	AMP	100,	1,88	0,01
903	004.000.968	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	100,	1,16	0,01
904	004.000.969	SULFATO FERROSO 40MG	CPS	4.500,	0,45	0,01
905	004.000.970	TANSULOSINA 0,4 MG	CPS	2.000,	1,71	0,01
906	004.001.370	TELMISARTANA 80 MG MICARDIS	CPS	375,	2,57	0,02
907	004.000.295	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG (MICARDIS HCT)	CPS	375,	4,10	0,03
908	004.001.173	TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FR 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	25,	11,36	0,09
909	004.001.539	TIAMINA 10MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	150,	8,08	0,06
910	004.001.381	TIAMINA, CLORIDRATO - 300 MG - (BENERVA)	CPS	25.000,	0,26	0,01
911	004.001.099	TIANEPTINA 12,5 MG STABLON	CPS	1.000,	1,72	0,01
912	004.000.974	TIMOLOL 0,5 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100,	4,03	0,03
913	004.001.244	TIMODULINA XPE 20MG/5ML	FR	50,	85,33	0,64
914	004.000.976	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	150,	10,00	0,08
915	004.001.174	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - COLÍRIO	FRS	150,	20,74	0,16
916	004.000.977	TOPIRAMATO 100 MG	CPS	5.000,	0,83	0,01
917	004.000.979	TOPIRAMATO 25 MG	CPS	5.000,	0,27	0,01
918	004.000.978	TOPIRAMATO 50 MG	CPS	5.000,	0,41	0,01
919	004.000.980	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG /ML , SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	50,	14,83	0,11
920	004.000.981	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	375,	0,89	0,01
921	004.002.004	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CPS	5.000,	0,41	0,01
922	004.001.361	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG (DONAREN RETARD)	CPS	1.000,	3,20	0,02

923	004.001.362	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG (DONAREN)	CPS	3.000,	1,17	0,01
924	004.001.363	TRIANCINOLONA\ SAL ACETONIDA\ 1 MG/ML\ TB 10 G\ (PASTA ORAL)	TUBO	150,	5,24	0,04
925	004.001.364	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	CPS	1.000,	3,28	0,02
926	004.006.015	VALERATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE BETAMETASONA) 0,61 MG + SULFATO DE GENTAMICINA (EQUIVALENTE A 1,0 DE GENTAMICINA BASE 1,62 MG + TOLNAFTATO 10 MG + CLIOQUINOL 10 MG 1G) QUADRIDERM CREME 20G	TUBO	50,	6,04	0,05
927	004.001.102	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA + ANLODIPINO 160 MG + 12,5 MG + 5MG	CPS	1.125,	3,58	0,03
928	004.001.225	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA + ANLODIPINO 320/25/10MG (EXFORGE HCT)	CPS	1.125,	4,26	0,03
929	004.000.985	VALSARTANA 160 MG	CPS	3.000,	1,19	0,01
930	004.001.365	VALSARTANA 320 MG	CPS	3.000,	0,87	0,01
931	004.001.366	VARFARINA 5 MG MAREVAN	CPS	3.000,	0,18	0,01
932	004.001.367	VENLAFAXINA 150 MG	CPS	5.000,	1,10	0,01
933	004.000.988	VENLAFAXINA 75 MG	CPS	6.250,	0,99	0,01
934	004.001.141	VILDAGLIPTINA 50MG GALVUS	CPS	3.750,	2,74	0,02
935	004.001.368	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG GALVUS MET	CPS	750,	2,53	0,02
936	004.001.177	VIMPOCETINA 5MG (VICOG)	CPS	3.750,	0,71	0,01
937	004.001.502	VITAMINA A 3000UI/ML + VITAMINA B1 2MG/ML + VITAMINA B2 1,5MG/ML + VITAMINA B3 15MG/ML + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10MG/ML VITAMINA B6 2MG/ML +VITAMINA B8 0,2MG/ML +VITAMINA C 80MG/ML +VITAMINA D2 900UI/ML +VITAMINA E 15MG/ML - FR 20ML	FR	100,	12,04	0,09
938	004.001.388	VITAMINA B1 + VITAMINA B6+ VITAMINA B12 + ASSOCIADA COM ACETATO DE DEXAMETASONA CONJUNTO INJETAVEL AMPOLA 1 + AMPOLA 2 - CADA AMPOLA 1 , (2ML) CONTEM VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 , 100 MG + VITAMINA B12 5000 MCG. CADA AMPOLA 2, (1 ML) CONTEM ACETATO DE DEXAMETASONA, 4 MG (DEXACITONEURIN 5.000) CX COM 3 AMPOLAS	CX	200,	28,82	0,22
939	004.001.369	VITAMINA D 200UI 10 ML	FR	50,	16,14	0,12
940	004.000.991	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - BLÍSTER	CPS	5.000,	0,30	0,01

941	004.000.992	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 +B2 + B6 + B12 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	300,	0,89	0,01
942	004.001.534	ZOLPIDEM SL 5 MG	CPS	3.000,	3,28	0,02

(*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2020
PROCESSO Nº 058/2020

Aos __ dias do mês de _____ de 2020, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:

CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2020**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Reginópolis.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município de Reginópolis.

3.6 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Irineu Aparecido de Oliveira Amarins, Diretor de Saúde e CPF nº. 326.565.438-94.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2020** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2020**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Reginópolis, _____ de _____ de 2020.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº

NOME
RG Nº

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 021/2020,
realizado pelo Município de Reginópolis, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 021/2020, realizado pelo Município de Reginópolis.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO V
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 021/2020, realizado pelo Município de Reginópolis, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Reginópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Reginópolis, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 021/2020, realizado pelo Município de Reginópolis, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VII
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Município de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93,

Considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Município de Reginópolis, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Reginópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Reginópolis, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município de Reginópolis reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Município de Reginópolis decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis/SP, 01 de abril de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis